

II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

CONSTITUIÇÃO E DEMOCRACIA II

FERNANDO GUSTAVO KNOERR

LITON LANES PILAU SOBRINHO

LUCAS CATIB DE LAURENTIIS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

C755

Constituição e democracia II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Fernando Gustavo Knoerr; Liton Lanes Pilau Sobrinho; Lucas Catib De Laurentiis – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-236-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Constituição. 3. Democracia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

CONSTITUIÇÃO E DEMOCRACIA II

Apresentação

Centrado na pesquisa das relações que contemporaneamente se estabelecem entre a Constituição e o modelo democrático, este Grupo de Trabalho destacou-se pela apresentação de artigos marcados por uma notável atualidade.

A leitura transversal do cenário político ocidental abriu-se pelo trabalho intitulado LIMITES E POSSIBILIDADES DE AUTONOMIA DOS AGENTES SOCIAIS: ESTUDO SOB O PRISMA DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO, pondo em evidência que apenas a proteção do espaço de atuação de cada gente público poderá conduzi à concretização da satisfação, pela melhor forma, do interesse público primário.

O artigo que abordou SISTEMA ELEITORAL PROPORCIONAL: TRÊS PROPOSTAS DE SOFISTICAÇÃO TESTADAS EM MBITO MUNICIPAL, empregando o método dedutivo, partiu da regra geral para destacar o déficit que congenitamente marca este sistema eleitoral, apontando sua dificuldade na real definição da vontade manifestada pelos eleitores nas urnas. Da regra vem à realidade, comprovando empiricamente os efeitos reais deste sistema de identificação dos eleitos para o cumprimento de mandatos eletivos.

No artigo O ESTADO LIBERAL E AS MUDANÇAS EM RAZÃO DO CORONAVÍRUS: COMO FICA A FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA?, a contemporaneidade foi colocada na lente do microscópio, resultando a análise absolutamente minuciosa do modo pelo qual a empresa pode cumprir sua função social na manutenção de empregos, geração de rendas, sustentação financeira de pessoas e famílias e, ainda, manutenção do Estado através do pagamento de tributos, neste período de anormalização das relações sociais em todos os seus sentidos, causada pela pandemia COVID-19.

No trabalho sobre O DIÁLOGO COMO ALTERNATIVA ÀS TEORIAS DA ÚLTIMA PALAVRA EM CONFLITOS DE DIREITOS FUNDAMENTAIS, destacou-se a importância da abertura e da preservação do espaço democrático de debate, isonomicamente garantido a todo indivíduo, independentemente de sua condição social, de suas escolhas políticas, orientações religiosas, cor de pele ou opções sexuais. A democracia é o regime de convivência das diferenças. A convivência somente se mantém com o cultivo permanente do respeito mútuo.

Na mesma linha, em destaque ímpar da coerência do conteúdo dos artigos apresentados, o texto intitulado O DIREITO FUNDAMENTAL À PARTICIPAÇÃO POLÍTICA POR MEIO DA INICIATIVA LEGISLATIVA POPULAR E A POSSIBILIDADE DE APOIOAMENTO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMAS BIOMÉTRICO DA JUSTIÇA ELEITORAL BRASILEIRA, sugere, como forma de ampliação à participação no debate democrático, o emprego do já reconhecidamente seguro meio biométrico de votação eleitoral, para a manifestação popular assemblear sobre iniciativas legislativas.

As. REFLEXÕES SOBRE AS DIFICULDADES, NO COMBATE À COVID-19, NO CONTEXTO DO FEDERALISMO BRASILEIRO, trazem à tona os efeitos nefastos decorrentes da politização da gestão da saúde no momento crucial em que as crises exigem a atuação do poder público, em todos os níveis da federação, de forma harmônica e unívoca, com galvanização de força suficiente para o enfrentamento da situação pandêmica.

A análise dos PARTIDOS POLÍTICOS NO STF EM TEMPOS DE PANDEMIA: JUDICIALIZAÇÃO DA POLÍTICA E DIÁLOGOS INSTITUCIONAIS, põe em discussão a importância do fortalecimento dos partidos políticos brasileiros, demonstrando que a fidelidade ao programa e às diretrizes partidárias constituem o melhor caminho para a autenticidade na participação política de cada setor da sociedade civil.

O artigo que aborda a VULNERABILIDADE DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E PANDEMIA DA COVID - 19: ISOLAMENTO SOCIAL OU (IN) VISIBILIDADE HUMANA coloca em destaque o déficit de inclusão social de que ainda padece a sociedade brasileira, comprometendo a buscada participação democrática plena. Os bolsões sociais formados por pessoas invisíveis, enquanto existirem e, enquanto existirem de forma tão densa, de fato impedem a consolidação da democracia brasileira. A carência social é, sem dúvida, um déficit político.

O texto que trata de TRUMP, BOLSONARO E AS AMEAÇAS ÀS DEMOCRACIAS: PENSANDO AS MIGRAÇÕES A PARTIR DOS DIREITOS HUMANOS aborda a tendência polarizadora das relações políticas contemporâneas, ubicando nesta radicalização um substancial entrave ao desenvolvimento de políticas migratórias mais receptivas.

Ao propor UMA REFLEXÃO EPISTEMOLÓGICA DA FORÇA NORMATIVA DA CONSTITUIÇÃO DE KONRAD HESSE COMO INSTRUMENTO DE COMBATE AO NOVO FASCISMO BRASILEIRO, o artigo acentua o que considera a radicalização da política brasileira, resgatando a teoria alemã de Hesse e vendo em sua aplicação um instrumento efetivo para atenuá-la.

Ao abordar o MANDADO DE INJUNÇÃO E AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO: DOIS CAMINHOS DE PROTEÇÃO DA CONSTITUIÇÃO, o artigo resgata duas ações constitucionais cujo emprego foi soterrado pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, mas cuja importância, nem por isso, foi afastada e, mais além, deve ser resgatada para afirmação da efetividade constitucional.

O artigo que trata do ESTADO COMO CATEGORIA OPERACIONAL EM “O 18 DE BRUMÁRIO DE LUÍS BONAPARTE” E PARA IMMANUEL WALLERSTEIN, resgata um momento marcante da história moderna e projeta com acuidade ímpar a relação das lições dele decorrentes no cotejo com as conclusões da obra de Wallerstein.

Nas CONSIDERAÇÕES ACERCA DO FEDERALISMO BRASILEIRO E A COMPETÊNCIA CONCORRENTE DOS ENTES FEDERADOS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA retorna a ênfase sobre a importância da atuação política colaborativa, e não divergente, no combate eficaz aos efeitos deletérios gerados pela pandemia COVID-19 na saúde, na economia e na política.

Abordando FAKE NEWS NAS ELEIÇÕES E A TEORIA DA PERDA DE UMA CHANCE o artigo demonstra que o direito à informação, aparelhado pela informação verdadeira no afastamento da informação disfuncional, é o mais forte sustentáculo do modelo democrático, afastando o risco da perda da preciosa chance na escolha dos melhores mandatários políticos.

Ao tratar de CANDIDATURAS AVULSAS: UMA ANÁLISE DA POSSIBILIDADE JURÍDICA POR MEIO DO ENTENDIMENTO DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS E O DIREITO BRASILEIRO, o artigo demonstra o risco de obsolescência dos partidos políticos se reduzidos a meros instrumento de impulsionamento de seus filiados ao exercício de mandatos eleitorais, propondo a partir de precedentes de Corte Interamericana de Direitos Humanos, o resgate da autenticidade da representação política através da viabilização da candidaturas avulsas, desvinculadas de partidos.

Como se vê, a plêiade de artigos e reflexões reunidos neste Grupo de Trabalho o fez extremamente rico, aportando preciosas contribuições a todos os que dele participaram e também aos que tiverem o com encontro com esta compilação.

O CONPEDI, mais uma vez, e sem exceção, cumpre sua preciosíssima função acadêmica, não sendo fruto do acaso a posição que lhe é de fato devida como o maior Congresso Jurídico da América Latina.

Prof. Dr. Fernando Gustavo Knoerr

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho

Prof. Dr. Lucas Catib De laurentiis

Nota técnica: Os artigos do Grupo de Trabalho Constituição e Democracia II apresentados no II Encontro Virtual do CONPEDI e que não constam nestes Anais, foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals (<https://www.indexlaw.org/>), conforme previsto no item 7.1 do edital do Evento, e podem ser encontrados na Revista Brasileira de Filosofia do Direito. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

**ESTADO COMO CATEGORIA OPERACIONAL EM “O 18 DE BRUMÁRIO DE
LUÍS BONAPARTE” E PARA IMMANUEL WALLERSTEIN**

**STATE AS NA OPERATIONAL CATEGORY IN “THE EIGHTEENTH BRUMAIRE
BY LOUIS BONAPARTE” AND FOR IMMANUEL WALLERSTEIN**

**Maria Cezilene Araújo de Moraes
Adrielle Betina Inácio Oliveira**

Resumo

O artigo busca responder a seguinte pergunta “Como Karl Marx e os Wallerstein (Sistemas-mundo) delimitam o que é o Estado e qual o papel desse no fenômeno social objeto de estudo? Busca-se compreender como o Estado, enquanto categoria operacional, se apresenta para determinados autores. Na obra O 18 de Brumário de Luís Bonaparte Marx teoriza sobre Estado, por sua vez Wallerstein afirma que os Estados nacionais exercem poder do interesse estrangeiro na lógica de um sistema global. Depois das considerações procurou-se fazer inferências sobre correlações e diferenças da categoria estudada.

Palavras-chave: Bonapartismo, Estado, Sistemas-mundo, Marx, Wallerstein

Abstract/Resumen/Résumé

The article seeks to answer the following question “How do Karl Marx and the Wallerstein (World-Systems) define what the state is and what role does it play in the social phenomenon being studied? We tried to understand how the State, as an operational category, presents itself to certain authors. Marx theorizes about the state in the book The Eighteenth Brumaire by Louis Bonaparte, while Wallerstein claims that national states exercise power of foreign interest in the logic of a global system. Furthermore, we tried to make inferences about correlations and differences of the studied category.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Bonapartism, State concept, World-systems, Marx, Wallerstein

INTRODUÇÃO

O Estado aparece como categoria operacional em pesquisa em várias áreas de conhecimento há muitos anos, mas também ocupa as conversas informais e o vocábulo popular. Este trabalho surge da inquietação dos diferentes processos de introspecção conceitual do que vem a ser o Estado ensinado nas cadeiras universitárias, diferentemente de debates e leituras de obras situadas em momentos históricos específicos.

Várias áreas de conhecimento, em especial sociologia, direito, economia e relações internacionais se ocupam dos fenômenos sociais sob o viés da atuação estatal. De sorte que, em 1851, Marx teoriza sobre o Estado em sua obra *O Dezoito Brumário de Luís Bonaparte*. A análise do momento histórico, sob a perspectiva da atuação do aparato estatal, da mudança de regime e de governo, relações de classes, a ascensão da burguesia ao poder. Nessa mesma linha, a perspectiva do Sistema-mundo, termo cunhado por Immanuel Wallerstein em 1979, aborda a economia capitalista tendo como objeto de análise um sistema uno. Contudo, indaga-se quais elementos contemplam a categoria operacional Estado para ambos autores.

Porquanto, a pergunta que guiou o presente artigo foi: Como Karl Marx e os Wallerstein delimitam o que é o Estado e qual o papel desse no fenômeno social objeto de estudo? Busca-se compreender como o Estado, enquanto categoria operacional, se apresenta para determinados autores, sendo esse o objetivo geral da pesquisa.

A fim de atingir o referido objetivo dividiu o artigo em três momentos: primeiramente, apresenta-se os escritos iniciais de Marx, notadamente a discussão travada com Bruno Bauer, em “Sobre a questão judaica”, buscando evidências do que consiste Estado, no tópico seguinte apresenta Estado na obra de Marx, no último item Estado na perspectiva de Wallerstein.

Trata-se de pesquisa com abordagem qualitativa, já que não utiliza-se em nenhum momento de dados não numéricos; com procedimentos técnicos de pesquisa bibliográfica; com finalidade descritiva, pois desejou-se fazer apontamentos sobre o fenômeno (Estado) à luz dos autores nas obras selecionadas; de abordagem indutiva, porque pretendeu-se inferir premissas do que é Estado para os referidos autores com base na observação de uma amostra pequena do que esses produziram; quanto ao método de interpretação utilizou-se o gramatical.

A pesquisa justifica-se relevante, pois, a obra *O Dezoito Brumário de Luís Bonaparte* é “uma das obras mais importantes do marxismo, no qual se abordam teses fundamentais do materialismo histórico: teoria da luta de classes e a da revolução proletária, a doutrina do Estado e da ditadura do proletariado.” (LARA, 2009, p.2; MARX, 2011, Nota da editora p.7). Nessa perspectiva, “a doutrina do Estado” compõe categoria operacional marxiana

à crítica do capitalismo, logo descrever elementos dessa categoria na obra em comento pode ser considerada uma contribuição teórica. Enquanto, Immanuel Wallerstein (1930-2019) foi doutor em sociologia norte-americano que revolucionou o estudo do capitalismo, seguindo preceitos marxista discordou do caráter burguês da Revolução Francesa ao entender que o capitalismo já existe a 500 anos, cunhou o termo Sistema-mundo (*world systems theory*).

ANTECEDENTES AO DEZOITO BRUMÁRIO

O ano de 1843¹ é destaque na construção teórica de Marx, um momento de transição, uma espécie de crise onde uma série de textos marcam a passagem do jovem Marx do liberalismo renano e do humanismo antropológico para a luta de classes e a revolução permanente. Nesse período, o lema ainda subsistia na reforma da consciência, uma análise pedagógica que consistia no fato de deixar o mundo interiorizar sua consciência, despertando-o do sonho sobre si mesmo, explicando-lhe suas próprias ações.

Para Marx, o objetivo era colocar as questões religiosas e políticas em sua forma humana autoconsciente. A “revolução permanente” será, portanto, a resposta finalmente encontrada para o enigma do impossível término da revolução burguesa.

Sobre a questão judaica é seu laboratório e a questão que a precede; nela está esboçada a crítica que Marx não vai parar de aprofundar até morrer. Para ele, a ‘questão judaica’ é simplesmente a oportunidade e o pretexto para explorar os limites da emancipação política e para realizar sua crítica do Estado político. (BENSAID, p.17, 2010)

“Sobre a questão judaica”, engloba dois ensaios de Karl Marx, publicado em 1844² no primeiro e único dos Anais Franco Alemães, em resposta aos artigos de Bruno Bauer (filósofo, historiador da religião e publicista; jovem hegeliano de esquerda; criticou a Bíblia e o conceito ortodoxo de Deus a partir do ponto de vista idealista) dedicados ao tema: “A questão judaica” e “Sobre a capacidade de judeus e de cristãos atuais ascenderem à liberdade”. A obra composta por uma densa apresentação e posfácio de autoria de Daniel Bensaïd (filósofo e militante

¹ Redige os manuscritos que viriam a ser conhecidos como Crítica da filosofia do direito de Hegel. Em outubro vai a Paris, onde Moses HeB e George Herwegh o apresentam às sociedades secretas socialistas e às associações operárias alemãs. (MARX, 2010, p.123)

² O ano de 1843 e 1852, com as publicações aqui analisadas são destaques na cronologia do autor, como também, importantes marcos: edição francesa de Miséria da filosofia (1847); o Manifesto comunista (1848); reivindicações do partido comunista na Alemanha (1848); trabalho assalariado e capital (1849); esboços de uma crítica da economia política (1857); redação definitiva de O Capital (1863); publicação do primeiro volume de O Capital (1867).

político francês) conta ainda com uma sessão de Cartas dos Anais franco-alemães escritas por Marx e endereçadas à Ruge.

De acordo com Pinto (2006), no final de 1842, as divergências entre Marx e Bauer se tornaram irreconciliáveis, e a evolução dos dois intelectuais, que até então havia sido paralela, passa a dirigir-se em sentidos opostos, uma vez que Marx substitui a crítica filosófica por uma crítica de caráter mais político e social, ao passo que Bauer se mantém preso à concepção da filosofia crítica cuja ação acreditava-se ser capaz de engendrar profundas modificações na realidade humana.

De modo geral, Bauer sustentava que, na atual sociedade, a emancipação dos judeus exigia que anteriormente se emancipassem da teologia. Para terem acesso à cidadania no Estado constitucional, os judeus deveriam renunciar à sua religião, à sua pretensão de se constituírem um povo “ancorado em sua essência oriental”, “eternamente separado dos outros”. Sua emancipação somente seria possível por meio de “uma mudança total de sua essência”. A questão judaica era, conseqüentemente, apenas um aspecto da “grande questão universal que nossa época trabalha para resolver” e os judeus somente seriam verdadeiramente emancipados quando tivessem renunciado ao judaísmo – e o Estado constitucional, ao cristianismo.

Para Pinto (2006), Marx dirige sua crítica contra o idealismo de Bauer e se mostra comprometido com a profunda mudança da dialética hegeliana, de modo que o problema judeu possui, para ele, um fundo social que é a verdadeira razão de sua existência, sendo que, para se tratar da emancipação dos judeus, deve-se antes interrogar-se a respeito da natureza da emancipação à qual se almeja.

Assim, emancipação religiosa tem tudo que ver com a luta política, ou como o próprio Marx explica em passagem bastante conhecida, “a questão da relação entre emancipação política e religião transforma-se para nós na questão da relação entre emancipação política e emancipação humana”. Nesse contexto, o que genuinamente interessava Marx era a cisão no centro da sociedade moderna.

O Estado político, cujo exemplo mais perfeito para Marx seriam os Estados Unidos, suprimiu idealmente a propriedade privada ao abolir o censo de fortuna e a religião, ao conceder ao cidadão o direito à livre escolha de culto. Para o autor, a questão judaica deve ser formulada de acordo com o Estado em que o judeu se encontra. Na Alemanha, a questão judaica é puramente teológica, na França, no estado constitucional, a questão judaica é a questão do

constitucionalismo, nos estados livres norte-americanos – ao menos em uma parte deles – foram o único lugar em que a questão judaica perdeu seu sentido teológico e se tornou uma questão realmente secular.

Só onde o Estado político existe em sua forma plenamente desenvolvida, a relação do judeu, e de modo geral do homem religioso, com o Estado político, ou seja, a relação entre a religião e o Estado, pode emergir em sua peculiaridade, em sua pureza. “Nos Estados Unidos, não há nem religião do Estado, nem uma religião oficial da maioria, nem a preeminência de um culto sobre o outro. O Estado não se ocupa com nenhum culto.” (MARX, 2010, p. 37).

Nesse sentido, destaca-se que para o autor, a presença da religião não contradiz a plenificação do Estado, e mais ainda, a existência da religião é a existência de uma carência, e a fonte dessa carência é o Estado. Reafirma pois, que a questão da relação entre emancipação política e religião transforma-se para nós na questão da relação entre emancipação política e emancipação humana. Assim:

A emancipação política do judeu, do cristão, do homem religioso de modo geral consiste na emancipação do Estado em relação ao judaísmo, ao cristianismo, à religião como tal. Na sua forma de Estado, no modo apropriado à sua essência, o Estado se emancipa da religião, emancipando-se da religião do Estado, isto é, quando o Estado como Estado não professa nenhuma religião, mas, ao contrário, professa-se Estado. A emancipação política em relação à religião não é a emancipação já efetuada, isenta de contradições, em relação à religião, porque a emancipação política ainda não constitui o modo já efetuado, isento de contradições, da emancipação humana. (MARX, 2010, p.38)

Para Marx, o homem leva uma vida dupla tanto mentalmente, na consciência, como na realidade, na vida concreta; num duo, ele leva uma vida celestial e uma vida terrena, a vida na comunidade política, na qual ele se considera um ente comunitário, e a vida na sociedade burguesa, na qual ele atua como pessoa particular, encara as demais pessoas como meios, degrada a si próprio à condição de meio e se torna um joguete na mão de poderes estranhos a ele.

Sobre o espírito da sociedade burguesa, o autor argumenta que ela não é mais a essência da comunidade, mas a essência da diferença. Se tornou expressão da separação entre o homem e sua comunidade, entre si mesmo e os demais homens – como era originalmente. “Ela já não passa de uma profissão abstrata da perversidade particular, do capricho privado, da arbitrariedade.” (MARX, 2010, p.42).

Nesse sentido, a cisão do homem em público e privado, o deslocamento da religião do Estado para a sociedade burguesa, não constitui um estágio, e sim a realização plena da emancipação política, a qual, portanto, não anula nem busca anular a religiosidade real do homem.

Por fim, na sessão II, em resposta à “A capacidade dos atuais judeus e cristãos de se tornarem livres”, Marx passa a discorrer sobre o fundamento secular do judaísmo, onde a necessidade prática é o interesse próprio; o culto secular é o negócio e o deus secular, o dinheiro. Assim, conclui que o judeu já se emancipou à maneira judaica, nesse sentido:

Não se trata de um fato isolado. O judeu se emancipou à maneira judaica, não só por ter se apropriado do poder financeiro, mas porque, com ou sem ele, o dinheiro assumiu o poder sobre o mundo e o espírito prático do judeu se tornou o espírito prático dos povos cristãos. Os judeus se emanciparam na mesma proporção em que os cristãos se tornaram judeus. (MARX, 2010, p.56)

Conclui o autor, que o ministério cristão se transformaram em artigo de comércio, e o mercador falido negocia com o evangelho do mesmo modo que o evangelista enriquecido investe dinheiro em seus negócios, assim, o judeu, que figura como membro particular na sociedade burguesa, constitui tão somente uma manifestação particular do judaísmo da sociedade burguesa. O judaísmo não se conservou apesar da história, e sim através da história. “É das suas próprias entranhas que a sociedade burguesa gera continuamente o judeu.” (MARX, 2010, p.57)

2 ESTADO NA OBRA O DEZOITO BRUMÁRIO DE LUÍS BONAPARTE

Na obra *O Dezoito Brumário de Luís Bonaparte*, redigida entre dezembro de 1851 e fevereiro de 1852³, Marx ao analisar o golpe de Estado desferido por Luís Bonaparte na França no dia 02 de dezembro afirma, no prefácio, que demonstra “como a luta de classes na França criou circunstâncias e condições que permitiram a um personagem medíocre e grotesco o papel de herói” (2011, p. 18).

Com base nos acontecimentos concretos da França entre 1848 e 1851 constrói narrativa sobre os acontecimentos que levaram ao golpe de Estado de Napoleão sobrinho, que

³ Em 1852, Marx envia ao periódico *Die Revolution*, de Nova York, uma série de artigos sobre *O Dezoito Brumário de Luís Bonaparte*. Sua proposta de dissolução da Liga dos Comunistas é acolhida. A difícil situação financeira é amenizada com o trabalho para o *New York Daily Tribune*. (MARX, 2010, p.127)

se nomeou imperador como o tio. Por sua vez, Brumário remete ao calendário estabelecido pela Revolução Francesa.

Marx elabora linha do tempo bem elucidativa dos acontecimentos:

I – Primeiro período: de 24 de fevereiro a 4 de março de 1848. Período de fevereiro. Prólogo. A fraude da fraternização geral.

II – Segundo período: período da **constituição da República e da Assembleia Nacional Constituinte.**

1 – De 4 de maio a 25 de junho de 1848: luta de todas as classes contra o proletariado. Derrota do proletariado nas jornadas de junho.

2 – De 25 de junho a 10 de dezembro de 1848: ditadura dos burgueses republicanos puros. **Elaboração da Constituição. Decretação do estado de sítio em Paris. A ditadura dos burgueses é eliminada em 10 de dezembro mediante a eleição de Bonaparte para presidente.**

3 – De 20 de dezembro de 1848 a 28 de maio de 1849: **luta da Assembleia Constituinte contra Bonaparte e o Partido da Ordem com ele coligado.** Fim da Assembleia Constituinte. Queda da burguesia republicana.

III – Terceiro período: período da *república constitucional* e da *Assembleia Legislativa Nacional.*

1 – De 28 de maio a 13 de junho de 1849: **luta dos pequeno-burgueses contra a burguesia e Bonaparte. Derrota da democracia pequeno-burguesa.**

2 – De 13 de junho de 1849 a 31 de maio de 1850: **ditadura parlamentar** do Partido da Ordem. Aperfeiçoa o seu **domínio mediante a abolição do sufrágio universal**, mas perde o ministério parlamentar.

– De 31 de maio de 1850 a 2 de dezembro de 1851: luta entre a burguesia parlamentar e Bonaparte.

a) De 31 de maio de 1850 a 12 de janeiro de 1851: **o Parlamento perde o comando supremo sobre as Forças Armadas.**

b) De 12 de janeiro a 11 de abril de 1851: **é derrotado nas tentativas de reapropriar-se do poder administrativo. O Partido da Ordem perde a maioria parlamentar autônoma. A sua coalizão com os republicanos e a Montanha.**

c) De 11 de abril a 9 de outubro de 1851: tentativas de revisão, fusão e prorrogação. O Partido da Ordem se decompõe nos seus componentes individuais. Consolida-se a ruptura do Parlamento burguês e da imprensa burguesa com a massa burguesa.

d) De 9 de outubro a 2 de dezembro de 1851: **rompimento franco entre o Parlamento e o Poder Executivo. O Parlamento realiza o seu ato derradeiro e sucumbe, abandonado pela sua própria classe, pelas Forças Armadas e por todas as demais classes. Fim do regime parlamentarista e do domínio burguês. Vitória de Bonaparte. Paródia da restauração imperialista.** (MARX, 2011, p.134-135) (itálico do original, grifou-se)

Marcuse (2011) chama atenção que a dinâmica apresentada por Marx antecipa o comportamento da sociedade burguesa tardia:

[...] a liquidação do seu período liberal que se consuma em razão da sua própria estrutura. A república parlamentarista se transforma num aparato político-militar encabeçado por um líder “carismático” que tira das mãos da burguesia as decisões que essa classe não consegue mais tomar e executar por suas próprias forças.

Ao mobilizar-se para liquidar o movimento revolucionário, a classe dominante, destrói, também, suas próprias instituições. A burguesia ao escolher entre “despotismo ou anarquia” opta pela dominação autoritária. Porque compreendeu que os órgãos progressistas e as “liberdades civis” ameaçavam sua “dominação classista”, no âmbito político e na base social,

logo são ardilosamente associadas a “ameaça socialista”. Sendo em diante o papel do Estado assumir a forma de dominação política, pela república parlamentarista.

Os parlamentares afastam-se totalmente da realidade revolucionária e de seus interesses, passando a defender como interesse geral os interesses particulares da burguesia que tomou o poder. O executivo passasse à “poder autônomo”. Essa autonomia possibilitada pelo voto das massas. Em seguida, utiliza-se do sufrágio contra essa mesma burguesia, retira-se o direito ao voto daqueles que foram imprescindíveis a revolução para os excluírem de qualquer processo político.

Observa-se que a categoria Estado e poder moldam-se conforme o momento histórico e interesse vigente. Pelas considerações preliminares infere-se que a forma de estado e de governo é elemento essencial para análise do que Marx entende por Estado em O 18 de Brumário de Luís Bonaparte.

Bobbio *et. al.* (1993, p.118) afirmam que para Marx e Friedrich Engels, Bonapartismo refere-se a forma de governo, em que o poder legislativo (parlamento, poder primário no Estado democrático representativo) é desautorizado. Em favor de um representante direto da nação, subordina-se ao executivo, dirigido por um grande personagem carismático, garante da ordem pública e como árbitro imparcial diante dos interesses contrastantes das classes⁴.

2.2 COMO O ESTADO É APRESENTADO E QUAL SEU PAPEL EM 18 BRUMÁRIO DE LUÍS BONAPARTE

O bonapartismo, como observado por Demier (2013), pode ser uma forma do Estado capitalista em si, não apenas um regime de governo. Marx a partir da análise histórico-

⁴ “Desta definição de Bonapartismo muitos autores, que criticam mais ou menos fortemente a tese marxista do Estado como instrumento da classe dominante, tomaram e desenvolveram sobretudo o conceito de que a ditadura bonapartista (ou cesarista) constitui o desaguamento inevitável de situações de anarquia e desordem devidas a um exasperado conflito entre as classes, as castas ou os grupos corporativos em que se articula a sociedade civil. Para os marxistas ortodoxos, a definição de Bonapartismo apresentada por Marx e Engels tornou-se, em vez disso, entre os anos 20 e 30 do nosso século, o principal fundamento teórico da interpretação marxista do fascismo. **Além de haver sido relacionada com uma certa forma de Governo, a expressão Bonapartismo é usada também (hoje de forma predominante) para designar uma política externa expansionista**, que, para além dos objetivos específicos do expansionismo, visa conscientemente o objetivo da consolidação de um certo regime (e, consequentemente, dos interesses dos grupos nele dominantes), contra as contestações radicais de que é objeto dentro do respectivo Estado. [...] Assim entendida, a expressão Bonapartismo tem sido usada em especial por grandes historiadores alemães contemporâneos, como F. Meinecke, L. Dehio, F. Fischer, para **explicar a política externa da Alemanha guilhermina e nazista; se tornou de uso geral para designar todo o fenômeno de política externa expansionista, compreendida como válvula de vazamento para fora das tensões internas de um Estado**. Entre o Bonapartismo assim entendido e o Bonapartismo da primeira acepção existe um nexo já emergente em Marx e Engels. O despotismo que caracteriza o poder bonapartista não só torna mais fácil uma política de tipo expansionista, por não ser contido pelos mecanismos internos de controle liberal e democrático, como é também levado, por natureza, a uma política desse gênero, porque um sistema despótico produz inevitavelmente fortes tensões internas, por via das quais se tende a buscar uma válvula de escape no exterior, numa política de prestígio e de aventuras militares.” (BOBBIO; MATTEUCCI; PASQUINO, 1993, p.119) (grifo nosso)

sociológica apresenta características do “Estado centralizado moderno” pela a constituição de um aparelho militar e civil (exército, burocracia), “[...] discute como a república parlamentar se constitui como um espaço político – uma forma pura de dominação ou forma pela qual a burguesia exercia seu poder sem mediações – do qual a burguesia teve que se desfazer, tendo em vista que se constituía num momento em que as maiorias poderiam usurpar este poder.” (LARA, 2009, p.3).

O Estado pode ser compreendido como categoria abstrata, na análise de determinações do fenômeno, e, também, como determinações concretas desse momento histórico.

Demier (2013) chama atenção de que é no mínimo “inapropriado” utilizar-se do termo “bonapartismo” adjetivando Estado, pode ser utilizada para qualificar regimes e governos, “no caso daqueles que funcionam dentro, e sejam adeptos, das estruturas do regime bonapartista”. Assim como reduzir a análise ao grau de violência empregado, devemos nos ater “[...] para a qualidade e seletividade da própria atividade repressiva; mais precisamente, de que modo e a que classes, frações de classe e grupos políticos a máquina policial-militar e seus eventuais colaboradores paraestatais endereçam suas armas” (DEMIER, 2012, p.16-17). Portanto, bonapartismo é “regime político que o Estado burguês pode vir a adotar em determinadas conjunturas da luta de classes” (*idem*, 2016, p. 8).

Buscou-se classificar características do Estado sob regime bonapartista, com base em Demier, para então buscar na obra objeto de estudo. Primeiramente, “autonomização relativa do Estado”, caracterizada pela a “hipertrofia do Poder Executivo, a fraqueza ou inexistência do Legislativo, e o forte peso político das forças armadas e da burocracia estatal ⁵; ocorrendo mudança de regime, ao ascender o poder a forma de governar nem sempre é a mesma, a forma como utiliza-se das instituições estatais. Desta maneira, buscou-se identificar essas características ao longo do texto de Marx.

Logo no início sinaliza a ilusão de mudança de forma de regime, caracterizando o retorno do Estado à espada e batina:

A Revolução de Fevereiro foi um atropelamento que pegou de surpresa a antiga sociedade, e o povo proclamou esse ataque-surpresa como um feito que teria

⁵ “[...] nenhum dos teóricos do bonapartismo por nós arrolados se dedicou a uma caracterização sistemática e detalhada do fenômeno bonapartista em si, isto é, nenhum deles chegou a produzir um complexo teórico-conceitual sobre o tema, uma teoria propriamente dita da chamada autonomização relativa do Estado.⁶ Na maioria das vezes, os subsídios e aportes teóricos oferecidos por Marx, Engels, Trotsky e Gramsci para a sua compreensão derivam de análises sobre processos políticos concretos, os quais, estes sim, se constituem em objetos centrais dos textos. Talvez o melhor exemplo do que acabamos de dizer seja a clássica obra marxiana O 18 Brumário de Luís Bonaparte (MARX, 1978). Conquanto reconhecida, corretamente, como a mãe da teoria “bonapartista”, trata-se fundamentalmente de um arguto ensaio sobre a trama política francesa entre 1848-1851 (que teve por desfecho o golpe de Estado de Luís Bonaparte), estando longe de se apresentar como um compêndio teórico sobre a estrutura, organicidade e o funcionamento do tipo bonapartista de regime político. Assim, não é possível encontrar na literatura desses autores um debate sobre as instâncias políticas Estado, regime e governo voltado diretamente para a questão do bonapartismo.” (DEMIER, 2016, p.9)

inaugurado uma nova era na história mundial. No dia 2 de dezembro, a Revolução de Fevereiro foi escamoteada pelo volte de um trapaceiro, o que **deixou a impressão de que se derrubara não mais a monarquia, mas as concessões liberais que lhe haviam sido arrancadas por séculos de luta.** A própria sociedade deveria ter conquistado para si mesma um novo conteúdo; em vez disso, **foi meramente o Estado que retornou à sua forma mais antiga, ao domínio despudoradamente simples da espada e da batina.** (MARX, 2011, p.29) (Grifo nosso)

Referindo-se ao estado absolutista, o Estado retoma características como supervisão da educação por exemplo (p.42). A sobreposição do Executivo ao Parlamento pode ser observada na passagem, bem como o uso aparato estatal:

Ele [o chefe do executivo] tem a proteção do conjunto das Forças Armadas. Ele goza do privilégio de **poder indultar criminosos individuais, suspender a atividade das guardas nacionais**, destituir com o consentimento do Conselho de Estado os conselhos gerais, cantonais e comunitários eleitos pelos próprios cidadãos. **A iniciativa e a condução de todos os contratos com o exterior são prerrogativa sua.** Enquanto a Assembleia está constantemente atuando no palco e exposta à luz do dia da crítica ordinária, o presidente leva uma vida abscondita nos campos elísios. [...]. (*idem*, p. 43)

Enquanto, o Parlamento, na figura da Assembleia Constituinte, está exposto às críticas e fragiliza-se até a dissolução em maio de 1849. Observa-se outra mudança de regime quando da instituição de uma Assembleia Constituinte, para amenizar o estado de sítio em Paris, provocado pelo questionamento da legitimidade da república pelos monarquistas.

Bonaparte eleito presidente, mantém o regime de Estado republicado até a restauração imperialista pelo golpe, que Marx comenta ironicamente:

Isso foi a Constituição de 1848 que, no dia 2 de dezembro de 1851, não foi derrubada por uma cabeça, mas desabou ao contato com um simples chapéu; na verdade, não foi um chapéu qualquer, mas um chapéu napoleônico de três pontas. (*idem*, p.46)

Denota-se a clara mudança de governo e regime, no primeiro período analisado por Marx, da monarquia a república pela Revolução. Todavia, Marx chama atenção a falsa fraternização das classes, o que logo ocasionaria a revolta das jornadas de junho, logo infere-se que ocorreu mudança de governo, mas o regime de domínio manteve-se.

A abolição do sufrágio universal, ocorrida no terceiro período, aponta mudança de regime. O parlamento, na figura da Assembleia Legislativa, e Bonaparte (antes do golpe) disputam o poder sobre o aparato do Estado, as Forças Armadas. Enfim, Bonaparte vence essa disputa e o aparato Estatal foi essencial para que pudesse efetuar a mudança de regime e de governo de um Estado republicano para Estado imperialista, já que se auto intitulou “imperador”.

3 ESTADO NA PERSPECTIVA DE WALLERSTEIN

Wallerstein ao estudar os processos coloniais na África, na busca por compreender os fundamentos sociais dos conflitos políticos nos EUA nas décadas de cinquenta e sessenta, “com o objetivo de - enquanto homem racional, confessa – discriminar as suas diversas modalidades para conseguir interferir no curso dos acontecimentos, almejando constituir uma sociedade melhor”, revisitou questões debatidas durante a fase de formação das Ciências Sociais, entre os séculos XVIII e XIX. E considerou a necessidade de compreensão do processo histórico que resultou na formação do mundo moderno. Lançou o livro *The Modern World-System I*, em 1974, que deu origem a perspectiva do sistema-mundo (MARIUTTI, 2012, p.31).

A “unidade de análise” é o elemento diferenciador da perspectiva, como descreve o próprio Wallerstein (2012, p.18):

Para mim, o **elemento chave na análise dos sistemas-mundo é a ênfase na unidade de análise – um sistema-mundo ao invés do estado/sociedade/ formação social. A palavra “mundo” de modo nenhum é sinônimo de global ou planetário**, mas simplesmente **se refere a uma unidade relativamente grande** (em termos de área e população) no interior da qual existe uma divisão axial do trabalho⁶.

A proposição de ser um movimento do saber, sinônimo de movimento social intelectual, fundamenta-se na reorientação do modo como as ciências sociais organiza o entendimento do mundo. “No caso da análise dos sistemas-mundo, ela se baseia na rejeição das categorias das ciências sociais herdadas do século dezanove. Ela propõe substituir estas categorias por uma nova ciência social histórica.” (WALLERSTEIN, 2012, p.18).

Essa mudança tanto no âmbito da divisão das áreas e objetos de estudo, diferencia-se da subdivisão, como o autor discorre, cabe à História a pesquisa sobre o passado das sociedades ocidentais, à Economia estudando o mercado, à Ciência Política estudo do estado, e à Sociologia a sociedade civil, à Antropologia o estudo do mundo não ocidental foi dividido entre pequenos “tribos”, e os estudos orientais, civilizações consideradas congeladas, “altas” civilizações (WALLERSTEIN, 2012, p.20).

Nesse sentido, algumas teorias tentaram desenvolver essa unidade de análise, como teoria da modernização, teoria da dependência, e, o revisionismo marxista⁷. A análise dos sistemas-mundo tomou elementos dessas quatro tentativas juntando-os, buscou “construir uma ferramenta que fosse capaz de desafiar as premissas epistemológicas até então dominantes e

⁶ O autor lançou quatro volumes onde desenvolveu a teoria.

⁷ Cf. Wallerstein, 2012, p.20-23.

que tinham moldado as assim chamadas disciplinas - como argumentos intelectuais, como aparatos organizacionais e como fenômenos culturais.” (WALLERSTEIN, p.23).

Ademais, na perspectiva dos sistemas-mundo não se diferencia as categorias operacionais Estado, sociedade e formação social; se recusa a separação ontológica da arena política, econômica e sociocultural, pois

Para a análise dos sistemas mundo, as assim denominadas três arenas estão intrinsecamente conectadas. Elas definem umas as outras. Nenhuma das três é “primordial” e todas devem ser analisadas na sua definição mútua. Consequentemente, a análise dos sistemas- mundo é inerentemente unidisciplinar (em oposição a ser multi-, inter-, ou transdisciplinar) em relação às ciências sociais históricas. A análise dos sistemas-mundo afirma que esta divisão epistemológica entre a história e as ciências sociais nomotéticas foi sempre falsa e agora é obsoleta. (WALLERSTEN, 2012, p.24)

Outro elemento chave é que sistemas-mundo, como qualquer sistema, não são eternos, têm vida, “[...] eles perfazem seus itinerários históricos de acordo com o conjunto de regras que definem e governam o sistema; e eles finalmente se afastam tanto do equilíbrio que o sistema entra em uma crise estrutural terminal.” (WALLERSTEN, 2012, p.24).

Bobbio *et. al.* (1993, p.144) consideram que Sistema-mundo repropõe o conceito de capitalismo do século XVI “no sentido de um sistema econômico que progride enquanto não fica preso num sistema político homogêneo a nível europeu e internacional (homogeneidade nacional na heterogeneidade internacional).”. Prossegue:

A organização capitalista coloca em ação seus recursos econômicos num campo mais vasto **do que o campo controlável por cada instituição política**. De fato, na Europa do século XVI, caracterizada pelos seus limites fluidos, cria-se uma *World economy*, **que compreende no seu seio mais sistemas políticos e concentra em medida crescente empresa e riqueza em mãos privadas, prescindindo das cores nacionais**. Nesta ótica, o protestantismo aparece simplesmente como a religião das áreas impulsoras e centrais deste sistema, enquanto a religião católica aparece periférica e semi-periférica. (BOBBIO; MATTEUCCI; PASQUINO, 1993, p.144) (grifo nosso)

Dessa conceituação parte-se outro elemento essencial na perspectiva dos sistemas mundo, a relação centro, semi-periferia e periferia. Acco (2018, p.8-9) a economia-mundo capitalista ao “ampliar sua base territorial para o mundo todo” expande, também, o sistema interestatal de apoio ao processo de acumulação,

Na perspectiva de Wallerstein, os Estados soberanos, tal como os conhecemos hoje num número próximo a duzentos, tiveram suas principais características definidas por este sistema, e conquistaram sua legitimidade por uma combinação de autoprocamação e, principalmente, de reconhecimento político pelos seus pares, Estados também soberanos e também configurados pela economia-mundo. (ACCO, 2018, p.8)

Portanto, por mais que não utiliza-se Estado como categoria operacional própria, partindo-se da ideia de unidade de análise, esse permanece sendo elucidado nos estudos pois o Sistema-mundo é constituído por uma “economia em incessante expansão, cuja divisão de trabalho exhibe uma tensão centro-periferia baseada na troca desigual; e por uma superestrutura política constituída por Estados nacionais formalmente soberanos, reconhecidos e constrangidos por um sistema interestatal” (Wallerstein 2000d: 254 *apud* ACCO, 2018).

Acco (2018) aponta como características ideológica e política. O sistema se organiza ideologicamente em duas premissas: **termos econômicos**, baseado no livre fluxo dos fatores de produção; essa justifica a **estrutura econômica**, marcada “pela expropriação individual, racial, sexista e de classe, quanto por uma divisão axial do trabalho social entre centro e periferia” (p.10).

Além disso, politicamente parte-se da premissa da “soberania isonômica entre os Estados nacionais”, que maquia a desigualdade e assimetria entre os Estados. Assim, o “sistema interestatal é complemento à economia-mundo capitalista por manter os Estados nacionais dentro de limites aceitáveis de interferência no mundo econômico”, os Estados interferem nos mercados para “ampliar a acumulação capitalista” (ACCO, 2018).

Acco (2018) afirma serem os Estados nacionais uma das agendas do debate do mundo contemporâneo, além das abordagens já existentes, essa agenda de pesquisa do ritmo, direção e a profundidade das possíveis transformações dos Estados não parece fugir de vista. No mesmo sentido, Wallerstein (2012, p.26-27) aponta os debates dos sistemas-mundo em torno de 1970 a 2010, giravam em torno da “globalização neoliberal no sistema-mundo, abordando, em síntese, grandes transformações de regime e governo Estatais, desde o âmbito nacional, as interações com instituições internacionais e entre si.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por mais que em momentos históricos diferentes pode-se inferir pelas leituras realizadas que Wallerstein aproxima-se da visão de Marx do Estado no sentido de ressaltar as funções que este desempenha, assim como é feito na Obra o Dezoito de Brumário.

Ao questionar a categoria operacional globalização, como elemento unificador do sistema capitalista mundial, defendendo ser conceito que nos leva a caminhos errados, Wallerstein recusa a ideia de globalização, porque essa sempre ocorreu, o fenômeno que deveria ser analisado é a crise sistêmica, que é intrínseca ao sistema-mundo. Assinala que o capitalismo

sempre entra em crise e surge um novo poder hegemônico, e, discorda que a globalização ocasione o declínio da soberania do Estado (WALLERSTEIN, 2000, p.1-3).

Assim como, Marx discorre sobre “crise hegemônica” (termo de Demier) que permitiu momento histórico de ascensão de Napoleão Bonaparte, e que pelo proletariado aparecer como uma ameaça ao modelo da época todos se colocaram contra esse, a ponto de a burguesia escolher o governo autoritário. Em alguma medida, percebe-se que Sobre a questão judaica é uma espécie de gênese, um esteio para O Dezoito de Brumário de Luís Bonaparte, bem como, tangencia parte do construto teórico de Marx.

Ao intitular o Estado cristão em o “não-estado”, posto que, nele pode efetuar-se o pano de fundo humano da religião cristã, Marx defende que a emancipação política em relação à religião permite que a religião subsista, ainda que já não se trate de um religião privilegiada. Assim, a realização plena do Estado cristão constitui o Estado que se professa como Estado.

Variáveis citadas ao longo da obra Sobre a questão judaica, como: “estado cristão”; “estado ateu”; “estado democrático”; “estado completo”; “estado incompleto”; “estado deficiente” e “não-estado”, muito embora não tenham sido desenvolvidas de modo detalhado, nos leva a concluir que a categoria é preocupação crescente nas obras do autor.

Enfim, por mais que na perspectiva do sistema-mundo Estado não apareça como categoria isoladamente observada, e que Marx faz leitura do momento histórico, ambos autores e perspectivas apresentam a dinâmica de relação do Estado (forma de governo) com o aparato estatal e para-estatal e com outros Estados.

Considera-se como contribuição pessoal da pesquisa a elucidação do que consiste objeto de estudo da perspectiva sistema-mundo, bem como a sua negação a denominar-se “teoria”, e, a vinculação dessa perspectiva na revisitação da obra O Dezoito Brumário. Como limitação de estudo aponta-se a superficialidade de conhecimento dos autores, o que pode ter refletido em um artigo em fase de alicerce. Por fim, como contribuição científica espera-se ter identificado elementos da categoria Estado para ambos autores.

REFERÊNCIAS

ACCO, Marco Antônio. **Os Estados, o sistema-mundo capitalista e o sistema interestatal: uma leitura crítica das contribuições de Immanuel Wallerstein. Revista de Economia Política**, vol. 38, nº 4 (153), pp. 708-730, outubro-dezembro/2018 Disponível em <http://dx.doi.org/10.1590/0101-35172018-2653>

- BASTOS, Ronaldo. Resenha: A Questão Judaica, de Karl Marx. In: Blog Ronaldo Bastos: pensando problemas de Estado. Disponível em: <http://ronaldobastosjr.com.br/2018/03/21/resenha-a-questao-judaica-de-karl-marx-2>
- BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política I**. Trad. Carmen C, Varriale et al. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 5ª ed., 1993. Verbete: Bonapartismo. (p. 118-119, 144).
- CODATO, Adriano Nervo. **O 18 Brumário, Política e Pós-Modernismo. Lua Nova: Revista de Cultura e Política**. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ln/n64/a07n64.pdf>
- DEMIER, Felipe Abranches. **Algumas considerações teóricas sobre o bonapartismo**. In: DEMIER, Felipe. O Longo bonapartismo brasileiro (1930-1964): um ensaio de interpretação histórica. Rio de Janeiro, Mauad X, 2013, pp. 29-57.
- _____. **Bonapartismo: o fenômeno e o conceito**. Revista Outubro, n. 25, março de 2016. Disponível em: http://outubrorevista.com.br/wp-content/uploads/2016/03/8_Felipe-Demier.pdf
- _____. **O longo bonapartismo brasileiro (1930-1964):** autonomização relativa do Estado, populismo, historiografia e movimento operário. Tese (doutorado) apresentada ao Programa de Pós-graduação de Federal Fluminense, Departamento de História. Área de concentração: História Social. Niterói: [s.n.], 2012. 506 p. (p.15-89).
- LARA, Sueli do Rocio de. **Reseña de “O 18 Brumário de Louis Bonaparte” de Karl MARX. Educar em Revista**. Curitiba: Editora UFPR, núm. 33, 2009, pp. 255-259. Disponível em <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=155013364017>
- MARCUSE, Hebert. **Prólogo**. In: MARX, Karl. O 18 Brumário de Luís Bonaparte. São Paulo: Boitempo, 2011, p. 9-16.
- MARIUTTI, Eduardo Barros. **A perspectiva dos sistemas-mundo: fundamentos e tendências. IN: O Brasil e o capitalismo histórico: passado e presente na análise dos sistemas-mundo**. Pedro Antônio Vieira et al (Org.); Immanuel Wallerstein (Cons. Edit.). São Paulo, SP : Cultura Acadêmica Editora, 2012. 327 p. (p.29-74)
- MARX, Karl. **Sobre a questão judaica**. São Paulo, Boitempo, 2010
- MARX, Karl. **O 18 de Brumário de Luís Bonaparte**. Nélío Schneider (Trad.), Hebert Marcuse (Prólogo). São Paulo: Boi tempo, 2011.
- PINTO, Marcio Morena. **“A Questão Judaica” e a crítica de Marx à ideologia dos direitos do homem e do cidadão Controvérsia** – v.2, n.1, p. 10-16 (jan-jun 2006) ISSN 1808-5253
- WALLERSTEIN, Immanuel. **Globalization or the age of transition? A long-term view of the trajectory of the World-system**. International Sociology, v. 15, n. 2, p. 249-265, 2000. Doi: 10.1177/0268580900015002007
- _____. **A análise dos sistemas-mundo como movimento do saber**. IN: O Brasil e o capitalismo histórico: passado e presente na análise dos sistemas-mundo. Pedro Antônio

Vieira et al (Org.); Immanuel Wallerstein (Cons. Edit.). São Paulo, SP : Cultura Acadêmica Editora, 2012. 327 p. 17-29p.